



**LEI Nº 276/94**

(dispõe sobre apoio financeiro para o transporte intermunicipal de estudantes e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o transporte intermunicipal gratuito, ou a fornecer passes para tanto, aos estudantes residentes neste Município alunos de terceiro grau e ou de cursos profissionalizantes devidamente registrados nos órgãos competentes, que se localizem em outras cidades, e desde que não tenham similar neste Município.

**Artigo 2º** - O Executivo Municipal regulamentará por decreto o disposto nesta Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 13 de junho de 1.994.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Andréia de Moraes - Secretária